

**PORTARIA Nº 10/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.*****Dispõe sobre a fixação do horário de expediente administrativo interno da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins e dá outras providências.***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, § 4º, c/c os arts. 37 e 38 da Resolução nº 01, de 05 de novembro de 2022 (Regimento Interno da Câmara Municipal), e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal organizar e dirigir os seus serviços internos, bem como estruturar e dirigir seus serviços auxiliares, nos termos do art. 2º, § 4º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que os serviços administrativos da Câmara são executados por meio da Presidência, com assessoria direta da Secretaria da Casa, nos termos do art. 37 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente interno às peculiaridades do funcionamento da Câmara Municipal, sem prejuízo do atendimento ao público, da observância dos direitos dos servidores e da realização das sessões plenárias, cujo horário permanece regulado pelo art. 167 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente medida constitui ato de gestão administrativa interna, no âmbito da função administrativa da Câmara, não implicando alteração do horário regimental das sessões,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o horário de expediente administrativo interno da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, para funcionamento das repartições administrativas e presença ordinária dos servidores, será das 12h00 (doze horas) às 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados e os pontos facultativos regularmente declarados.

**Art. 2º** O atendimento ao público em geral será realizado, no âmbito da Secretaria e demais setores que possuam contato direto com a população, no mesmo horário de que trata o art. 1º desta Portaria, ressalvados os casos em que houver escala específica devidamente autorizada pela Presidência.

**Art. 3º** O disposto nesta Portaria não altera o horário regimental de realização das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, o qual permanece disciplinado no art. 167 do Regimento Interno, nem prejudica a convocação e realização de sessões em horário diverso, na forma regimental.

§ 1º Quando houver sessões ou outros atos legislativos que demandem a permanência de servidores além do horário de expediente fixado no art. 1º, a Diretoria Administrativa, sob orientação da Presidência, organizará as escalas de serviço necessárias, observada a jornada legal ou contratual de trabalho e as normas pertinentes.

§ 2º A eventual prorrogação de expediente interno, por necessidade do serviço, será comunicada internamente pela Diretoria Administrativa da Câmara, mediante determinação da Presidência.

**Art. 4º** A Diretoria Administrativa da Câmara, sob a supervisão da Presidência, adotará as providências necessárias à adequação das escalas e jornadas dos servidores efetivos, comissionados e contratados ao horário fixado nesta Portaria, observados os intervalos para repouso e alimentação e demais direitos estatutários e trabalhistas.

Parágrafo único. A alteração ora promovida não poderá implicar redução de remuneração, supressão indevida de vantagens ou violação a direitos dos servidores, devendo eventuais ajustes individuais de jornada ser formalizados por ato específico da Presidência, com o devido registro funcional.

**Art. 5º** A Diretoria Administrativa promoverá ampla divulgação do novo horário de expediente administrativo e atendimento ao público, mediante afixação de comunicado em local visível na sede da Câmara, publicação no Portal da Transparência e em outros meios oficiais de comunicação da Casa.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de



fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, 13 de fevereiro de 2026.

**AUGUSTO AGRA BORBOREMA JUNIOR**

Presidente da Câmara Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site

<https://www.colinasdotocantins.to.leg.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-95dc8d-13022026113229**